



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE / FAX (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femane.com.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI Nº 93/2000

AS COMISSÕES PERMANENTES
Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Educação e Cultura
Comissão de Fazer e Desfazer
Câmara Municipal de Assis, 08/08/2000
Chefe do Departamento do Legislativo

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA BIBLIOTECA ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE ASSIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º -** Fica criado no Município de Assis uma "Biblioteca Itinerante", que percorrerá semanalmente os bairros periféricos no Município.
- Artigo 2º -** A Prefeitura Municipal deverá adaptar ônibus para tal finalidade, prevista no caput do artigo 1º.
- Artigo 3º -** O Ônibus-Biblioteca circulará preferencialmente em bairros periféricos, afastados da Biblioteca Municipal e nos bairros rurais.
- Artigo 4º -** As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
- Artigo 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.
SALA DAS SESSÕES, EM 07 DE AGOSTO DE 2000

Maria Esmeralda Nascimento Martins-Mera
MARIA ESMERALDA NASCIMENTO MARTINS-MERA
Vereadora Partido dos Trabalhadores



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º	03
Proc.	106/20
Presidente	

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE / FAX. (0**18) 322-4144
e-mail. cmassis@femane.com.br - ASSIS - SP

JUSTIFICATIVA

Este Projeto visa favorecer principalmente aos alunos mais carentes que não tenham acesso tão direto aos recursos culturais do Município, como a Biblioteca Pública, daí a possibilidade desse acesso ser amplamente facilitado pelo Ônibus-Biblioteca, que circularia pelos bairros periféricos de onde se localiza a Biblioteca Pública Municipal, levando a cultura aos alunos menos favorecidos e que tem menor possibilidade de se deslocarem até o centro da cidade.

Entendemos, que como Vereadores devemos trabalhar para promover a máxima integração social possível, principalmente através de valores culturais que podem fomentar a implementação da cidadania em nossos estudantes, razão pelo qual esperamos contar com o apoio da Edilidade na aprovação do presente Projeto de Lei.


MARIA ESMERALDA NASCIMENTO MARTINS-MERA
Vereadora - PT



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º	04
Proc. n.º	106/00
Presidente	

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.500-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanel.com.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 106/2000

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 093/2000

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

Trata-se o Projeto de Lei nº 093/2000, de autoria da vereadora Maria Esmeralda Nascimento Martins - MERA, visando dispor sobre a CRIAÇÃO DE UMA BIBLIOTECA ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE ASSIS SP.

II – PARECER

A pretensão estampada no Projeto de Lei nº 93/2000, ao ver do corpo Jurídico desta Casa de Leis, preenche todas as formalidades legais e constitucionais, não havendo óbice algum para sua apreciação.

Diante do que opinamos favorável devendo o mesmo ser remetido ao Plenário da Câmara para que deliberem o que julgarem de direito.

Este é o nosso parecer.

S.M.J.

Assis, 14 de agosto de 2000

**JOSÉ HENRIQUE DE CARVALHO PIRES -
PROCURADOR JURÍDICO**

**TEODORO DE FILLIPO
ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO**



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º	05
Proj. n.º	106/2000
Presidente	

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP. 19.800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322.4144
e-mail: cmassis@femagnet.com.br - ASSIS - SP

FOLHA DE PARECER

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 106/2000

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 93/2000

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

Trata-se o Projeto de Lei nº 93/2000, de autoria da Vereadora Maria Esmeralda do Nascimento Martins, dispor sobre a criação de uma Biblioteca Itinerante no Município de Assis.

II - PARECER

O Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo criar no Município de Assis uma Biblioteca Itinerante, que percorrerá semanalmente os bairros periféricos no Município, afastados da Biblioteca Municipal e nos Bairros rurais.

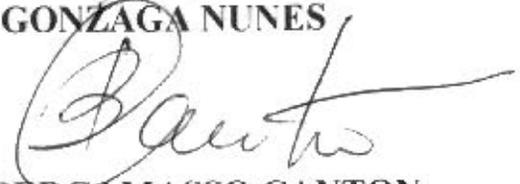
O Projeto está de acordo com as disposições legais, portanto nada obsta que seja submetido à apreciação dos Srs. Vereadores, vez que não colide com qualquer dispositivo legal.

Este é o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES EM, 21 DE AGOSTO DE 2000

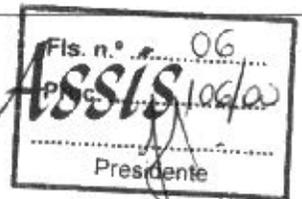

JOEL JOSÉ DOS SANTOS


LUIZ GONZAGA NUNES


HERMON BERGAMASSO CANTON



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSE BONIFÁCIO, 1001 - CX POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE / FAX (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

FOLHA DE PARECER

COMISSÃO SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PARECER Nº 106/2000

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 93/2000

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

Trata-se o Projeto de Lei nº 93/2000, de autoria da Vereadora Maria Esmeralda do Nascimento Martins, dispor sobre a criação de uma Biblioteca Itinerante no Município de Assis.

II - PARECER

O Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo criar no Município de Assis uma Biblioteca Itinerante, que percorrerá semanalmente os bairros periféricos no Município, afastados da Biblioteca Municipal e nos Bairros rurais.

O Projeto está de acordo com as disposições legais, portanto nada obsta que seja submetido à apreciação dos Srs. Vereadores, vez que não colide com qualquer dispositivo legal.

SALA DAS COMISSÕES, em 21 de agosto de 2000

MILTON BURLIM

ANTONIO REBELO FERREIRA NETO

MARIA ESMERALDA NASCIMENTO MARTINS